Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 744/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/4625/2014
PROTOCOLO	: 1487084
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: CONVÊNIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc.

Trata-se de Prestação de Contas do Convênio nº 001/2013 (fls. 65/69). O presente Convênio tem amparo legal na Lei Municipal nº 2481/2013 tendo como objeto a concessão de repasse financeiro destinados a atender as despesas de manutenção e operacionalização da Entidade no valor inicial de R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) com prazo de vigência compreendendo o período de 12 (doze) meses, sujeito a prorrogação.

Na espécie, o responsável foi penalizado com multa de 50 (cinquenta) UFERMS, pela prática de atos de gestão em desconformidade com as regras legais, representado pela reformulação do plano de aplicação mediante a emissão de nota de empenho complementar, conforme relatório e voto nº 3891/2017.

No entanto, o requerente aderiu ao programa de redução de multas – REFIC, previsto pela Lei nº. 5.913/2022, quitando a obrigação, e, consequentemente, extinguindo-a, na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022.

É o relatório. DECIDO.

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)